

MANUAL BÁSICO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO



01

Apresentação.....	2
Introdução.....	3
Normas de circulação.....	4
Infrações e Penalidades.....	11
Direção Defensiva.....	21
Primeiros Socorros.....	29
Conceitos e Definições.....	35
Sinalização de trânsito.....	41
Referências bibliográficas.....	47

Este manual é um apanhado dos conhecimentos básicos indispensáveis ao bom motorista.

Sem se perder por capítulos, artigos e alíneas, este instrumento garante aos usuários de nossas vias uma leitura agradável, constituindo-se em fonte de consulta fácil e eficiente.

Quatro temas básicos são abordados: as normas de circulação, as infrações e penalidades, a direção defensiva e os cuidados básicos de primeiros socorros.

Em anexo, apresentam-se a sinalização básica de trânsito e um glossário com a definição de termos e conceitos freqüentes no jargão da segurança no trânsito e do Código de Trânsito Brasileiro.

Acreditamos que este manual será de grande valia para todo motorista sinceramente empenhado em mudar a triste estatística que faz do Brasil um dos campeões mundiais em acidentes de trânsito.

Grupo Volvo América Latina
CURITIBA-PR / BRASIL

Nas páginas que se seguem, procuramos apresentar de forma condensada um apanhado das principais normas de trânsito brasileira, agrupando-as segundo temas de interesse para mais fácil fixação.

A segurança no trânsito deve ser uma praticada diária e constantemente. Seguir corretamente esas determinações implica um processo de aprendizagem.

Quando o assunto é trânsito, confiar só na memória pode lhe custar caro.

Para mais informações, consulte o **Código Brasileiro de Trânsito**
www.denatran.gov.br/

REGRAS GERAIS PARA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Detalhadas pelo novo Código de Trânsito Brasileiro em mais de 40 artigos, as Normas Gerais de Circulação e Conduta merecem atenção especial de todos os usuários da via.

Algumas dessas normas poderão ser aplicadas com o simples uso do bom senso ou da boa educação. Entre essas destacamos as que advertem os usuários quanto a atos que possam constituir riscos ou obstáculos para o trânsito de veículos, pessoas e animais, além de danos à propriedade pública ou privada.

Entretanto, bom senso apenas não será suficiente para o restante das normas. A maior parte delas exige do usuário o conhecimento da legislação específica e a disposição de se pautar por ela.

DEVERES DO CONDUTOR

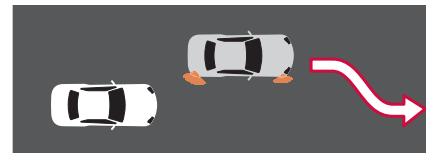
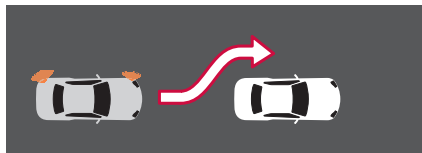
- ter pleno domínio de seu veículo a todo momento, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito;
- verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório;
- certificar-se de que há combustível suficiente para a cobertura do percurso desejado.

ULTRAPASSAGEM

Aqui chegamos a um ponto realmente delicado. As ultrapassagens são uma das principais causas de acidentes e precisam ser realizadas com toda a prudência, e segundo procedimentos regulamentares.

Algumas Regras Básicas:

- Ultrapasse sempre pela esquerda e apenas nos trechos permitidos.
- Nunca ultrapasse no acostamento das estradas. Este espaço é destinado a paradas e saídas de emergência.
- Se outro carro o estiver ultrapassando ou tiver sinalizado seu desejo de fazê-lo, dê a preferência. Aguarde sua vez.
- Certifique-se de que a faixa da esquerda está livre, e de que há espaço suficiente para a manobra.



- Sinalize sempre com antecedência sua intenção de ultrapassar. Ligue a seta ou faça os gestos convencionais de braço.
- Guarde distância em relação a quem está ultrapassando. Nada de tirar fininho. Deixe um espaço lateral de segurança.
- Sinalize de volta, antes de voltar à faixa da direita.
- Se você estiver sendo ultrapassado, mantenha constante a sua velocidade. Se estiver na faixa da esquerda, venha para a direita, sinalizando corretamente.
- Ao ultrapassar um coletivo que esteja parado, reduza a velocidade e muita atenção. Passageiros poderão estar desembarcando, ou correndo para tomar a condução.

⚠️ NOTA

Os veículos pesados devem, quando circulando em fila, permitir espaço suficiente entre si para que outros veículos os possam ultrapassar por etapas.

Tenha em mente que os veículos mais pesados são responsáveis pela segurança dos mais leves; os motorizados, pela segurança dos não motorizados; e todos pela proteção dos pedestres.



Proibido ultrapassar

A menos que haja sinalização específica permitindo a manobra, jamais ultrapasse nas seguintes situações:

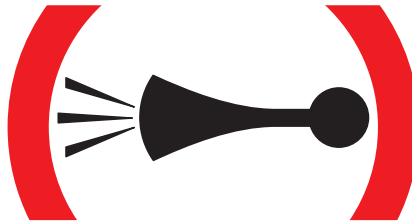
- Sobre pontes ou viadutos.
- Em travessias de pedestres.
- Nas passagens de nível.
- Nos cruzamentos ou em sua proximidade.
- Em trechos sinuosos ou em aclives sem visibilidade suficiente.

- Nas áreas de perímetro urbano das rodovias.

MANOBRAS E MUDANÇA DE DIREÇÃO

O condutor que queira executar uma manobra de transposição de faixas, movimentos de conversão à direita, à esquerda e retornos, deverá certificar-se de que pode executá-la, respeitando as condições meteorológicas e os demais usuários da via, indicando com antecedência por meio da luz indicadora de direção ou gesto com o braço. Quando não houver local apropriado para retorno, aguarde no acostamento para cruzar a pista em segurança. O condutor que for ingressar numa via, deverá dar preferência aos veículos, ciclistas e pedestres que por ela estejam transitando.

USO DA BUZINA



Pode buzinar?

Pode. Mas só de levezinho. Em 'toques breves', como diz o Código. Se não quiser ter problemas com o guarda. Assim mesmo, só se deve buzinar nas seguintes situações:

- para fazer as advertências necessárias a fim de evitar acidentes;
- fora das áreas urbanas, para advertir um outro condutor de sua intenção de ultrapassá-lo.

USO DE LUZES E SINALIZAÇÃO



O uso das luzes do veículo deve se orientar pelo seguinte:

luz baixa - durante à noite e no interior de túneis providos de iluminação pública, durante o dia nas rodovias.

luz alta - nas vias não iluminadas, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo.

luz alta e baixa - (intermitente) por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros usuários da via de sua intenção de ultrapassar o veículo que vai à frente, ou quanto a existência de risco à segurança de quem vem em sentido contrário.

NORMAS DE CIRCULAÇÃO

lanternas - sob chuva forte, neblina ou cerração ou à noite, quando o veículo estiver parado para embarque e desembarque, carga ou descarga.

pisca-alerta - em immobilizações ou em situação de emergência ou quando a regulamentação da via assim o determinar.

luz de placa - durante à noite, em circulação.

⚠ ATENÇÃO

Os veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas, e os ciclos motorizados deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e a noite.

PREFERÊNCIA, PASSAGEM EM CRUZAMENTOS E PASSAGEM DE NÍVEL

Quem tem a preferência?

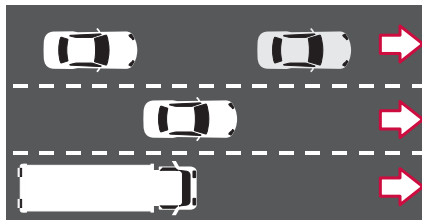
Atenção aqui. Em vias onde não haja sinalização específica terá a preferência:

- quem estiver transitando pela rodovia, quando apenas um fluxo for proveniente de auto-estrada;
- quem estiver circulando uma rotatória e;
- quem vier pela direita do condutor, nos demais casos.

Fácil, não? Mas lembre-se: em vias com mais de uma pista, os veículos mais

lentos têm a preferência de uso da faixa direita.

Já a faixa esquerda é reservada para ultrapassagens e para os veículos de maior velocidade.



Mas as regras de preferência não param por aí. Também têm prioridade de deslocamento os veículos estinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização de trânsito e as ambulâncias, bem como veículos precedidos de batedores. E o privilégio se estende também aos estacionamentos.

Mas há algumas coisinhas a observar. Para poder gozar do privilégio é preciso que os dispositivos de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente - indicativos de urgência - estejam acionados. Se for o caso:

- deixe livre a passagem à sua esquerda. Desloque-se à direita e até mesmo pare, se necessário. Vidas podem estar em jogo;

- se você for pedestre, aguarde no passeio ao ouvir o alarme sonoro. Só atravesse a rua quando o veículo já tiver passado por ali. Na maior parte das vezes, a circulação de veículos pelas vias públicas deve ser feita pelo lado direito.

Mas às vezes é preciso deslocar-se lateralmente, para trocar de pista ou fazer uma conversão à direita ou à esquerda.

Nesse caso, cuide de sinalizar com bastante antecedência sua intenção. Para virar à direita, por exemplo, faça uso das setas e aproxime-se tanto quanto possível da margem direita da via enquanto reduz gradualmente sua velocidade.

ⓘ NOTA

Veículos de prestadores de serviços de utilidade pública (companhias de água, luz, esgoto, telefone, etc.) também têm prioridade de parada e estacionamento no local em que estiverem trabalhando. Mas o local deve estar bem sinalizado, segundo as normas do CONTRAN.

ATENÇÃO

A passagem de nível ferroviário é sempre dada a prioridade de passagem para os trens nestes cruzamentos, dada a sua maior dificuldade na frenagem, e para segurança dos demais veículos que trafegam na via.

PARAR E ESTACIONAR

Vamos ao básico: pare sempre fora da pista.

Em locais de estacionamento proibido, a parada deve ser suficiente apenas para o embarque e desembarque de passageiros, desde que não interrompa ou perturbe o fluxo de veículos e/ou de pedestres.

Para carga e descarga, o veículo deve ser mantido paralelo à pista, junto ao meio-fio, de preferência nos estacionamentos fora da pista de rolamento. Quando admitidas, exceções devem ser sinalizadas para garantir a segurança.

NOTA

Ao parar seu veículo, certifique-se de que isto não constitui risco para os ocupantes e demais usuários da via.

Motocicletas, lambretas e outros veículos motorizados de duas rodas, devem ser estacionados de maneira perpendicular à guia da calçada. A

menos que haja sinalização específica determinando outra coisa.

VELOCIDADE E DISTÂNCIA ENTRE VEÍCULOS

Olho no velocímetro

Diz o ditado que quem tem pressa vai devagar.

Mas quando a pressa é mesmo grande todo mundo quer correr além da conta. Cuidado! A velocidade é outro grande fator de risco de acidentes de trânsito. Além disso, determina, em proporção direta, a gravidade das ocorrências. Alguns motoristas acreditam que em velocidades mais altas podem se livrar com mais facilidade de algumas situações difíceis no trânsito. E que trafegar devagar demais é mais perigoso do que andar depressa.

Reduzir a velocidade e manter a distância adequada em relação ao carro que segue à frente são os primeiros procedimentos a se tomar na tentativa de se evitar acidentes.

A velocidade máxima permitida para cada via será indicada por meio de placas, segundo as condições de segurança da via, do veículo e da carga, adaptando-se também às condições meteorológicas e à intensidade do trânsito.

Onde não existir sinalização, vale o seguinte:

Nas vias urbanas

80 km/h nas vias de trânsito rápido

60 km/h nas vias arteriais

40 km/h nas vias coletoras

30 km/h nas vias locais.

Nas rodovias de pista dupla

110 km/h para automóveis, camionetas e motocicletas.

90 km/h para os demais veículos.

Nas rodovias de pista simples

100 km/h para automóveis, camionetas e motocicletas.

90 km/h para os demais veículos.

Nas estradas rurais

60 km/h para todos os veículos.

NOTA

A velocidade mínima não poderá ser inferior à metade da velocidade máxima estabelecida, respeitadas as condições operacionais de trânsito e da via.

O motorista consciente, porém, mais do que observar a sinalização e os limites de velocidade, deve regular sua própria velocidade - dentro desses limites - segundo as condições de segurança da via, do veículo e da carga, adaptando-se também às condições meteorológicas e à intensidade do trânsito.

Faça isso e estará sempre seguro. E o que é melhor: livre de multas por excesso de velocidade.

No mais, use o bom senso. Não fique empacando os outros sem causa

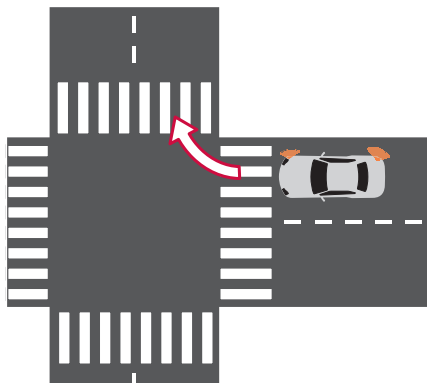
NORMAS DE CIRCULAÇÃO

justificada, transitando a velocidades incomumente baixas.

VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Ao ultrapassar um coletivo que esteja parado, reduza a velocidade e muita atenção. Passageiros poderão estar desembarcando, ou correndo para tomar a condução.

REDUZIR A VELOCIDADE COM SEGURANÇA



Para reduzir sua velocidade, sinalize com antecedência. Evite freadas bruscas, a não ser em casos de emergências. Reduza a velocidade sempre que se aproximar de um cruzamento ou em áreas de perímetro

urbano nas rodovias transitando em velocidade moderada, de forma que possa deter seu veículo com segurança para dar passagem a pedestre e a veículos que tenham o direito de preferência.

Nenhum condutor deverá frear bruscamente seu veículo, salvo por razões de segurança.

Sempre que quiser diminuir a velocidade de seu veículo deverá antes certificar-se de que pode fazê-lo sem risco nem inconvenientes para os outros condutores, a não ser que haja perigo iminente;

não obstruir a marcha normal dos demais veículos em circulação sem causa justificada, transitando a uma velocidade anormalmente reduzida.

Ao regular a velocidade, o condutor deverá observar constantemente as condições físicas da via, do veículo e da carga, as condições meteorológicas e a intensidade do trânsito, obedecendo aos limites máximos de velocidade estabelecidos para a via.

IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA E PARADAS DE EMERGÊNCIAS

Se, numa emergência, tiver que parar o carro na via, providencie a imediata sinalização de advertência.

ABERTURA DE PORTAS

O condutor e os passageiros não deverão abrir a porta do veículo, deixá-la aberta ou descer do veículo sem antes se certificarem de que isso não constitui perigo para eles e para outros usuários da via.

O desembarque de passageiros deve se dar sempre pelo lado da calçada, exceto para o condutor do veículo.

PEDESTRES

É assegurada ao pedestre a utilização dos passeios ou passagens apropriadas das vias urbanas e dos acostamentos das vias rurais para circulação.

O ciclista desmontado empurrando a bicicleta equipara-se ao pedestre em direitos e deveres.

- onde não houver foco de pedestres, aguardar que o semáforo ou o agente de trânsito interrompa o fluxo de veículos;
- obedecer as luzes, onde houver sinalização luminosa para pedestres;
- onde não houver faixa ou passagem, o cruzamento da via deverá ser feito em sentido perpendicular, na continuação da calçada, sem se demorar ou parar sobre ela sem necessidade.

BICICLETAS

Onde não exista ciclovia, o ciclista deverá transitar na pista de rolamento, em seu lado direito, e no mesmo sentido do fluxo de veículos. A autoridade de trânsito com circunscrição sobre uma determinada via poderá autorizar a circulação de bicicletas em sentido contrário ao fluxo dos veículos, desde que em trecho dotado de ciclofaixa.

! NOTA

A bicicleta tem preferência sobre os veículos motorizados. Mas o ciclista também precisa tomar seus cuidados. Deve trajar roupas claras e sinalizar com antecedência todos os seus movimentos. Os ciclistas profissionais geralmente levam esses aspectos a sério.

Se autorizado e sinalizado, será permitida a circulação de bicicletas nos passeios.

A autoridade de trânsito sobre a via poderá autorizar a circulação de bicicletas no sentido contrário ao fluxo dos veículos automotores, desde que dotado o trecho com ciclofaixa.

CONDUTORES, PEDESTRES E CICLISTAS

Nos locais em que houver sinalização semafórica de controle de passagem para pedestres, será dada preferência aos pedestres que não tenham

concluído a travessia, mesmo em caso de mudança do semáforo liberando a passagem dos veículos.

Os pedestres que estiverem atravessando a via sobre as faixas delimitadas para esse fim terão prioridade de passagem.

Os condutores de veículos automotores devem manter distância de 1,5 metros dos ciclistas, quando dividirem a mesma via.

VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL E CONDUÇÃO DE ANIMAIS NA PISTA

Veículos de tração animal

Deverão ser conduzidos pela direita da pista, junto ao meio-fio ou acostamento, sempre que não houver faixa especial para tal fim, e conforme normas de circulação pelo órgão competente.

Animais na via

Animais isolados ou em grupos só podem circular nas vias quando conduzidos por um guia, divididos em grupos, separados por espaço suficiente para não obstruir o trânsito e mantidos junto a borda da pista.

CONDUTORES E PASSAGEIROS DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES

Motoqueiros, pilotos e passageiros de motocicletas, motonetas e ciclomotores devem seguir algumas regras básicas:

- use sempre o capacete, com viseira ou óculos protetores;
- segure o guidom com as duas mãos;
- use vestuário de proteção, conforme as especificações do Contran. Isso vale também para os passageiros.

! NOTA

É proibido ao motoqueiro transitar por entre veículos que se encontram em filas adjacentes, é proibido andar entre o meio-fio e os veículos e trafegar de motocicleta nas vias de maior velocidade e também é proibido andar de moto sobre calçadas.

O motoqueiro deve se manter sempre nas faixas da direita, de preferência no centro da faixa.

Quando uma via comportar duas ou mais faixas de trânsito e a da direita for destinada ao uso exclusivo de outro tipo de veículo, os ciclomotores deverão circular pela faixa adjacente à da direita.

USO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Para dicas mais precisas sobre como evitar acidentes, consulte o capítulo sobre Direção Defensiva. Mas nunca é demais reprimir algumas dicas básicas:

- Crianças menores de 10 anos devem andar sempre no banco de trás, e devidamente presas por seus cintos de segurança. No caso de

NORMAS DE CIRCULAÇÃO

crianças menores de 3 anos, devem estar em assentos especiais.

- O uso do cinto de segurança é obrigatório em todas as vias do território nacional.
- Veículos que não se desloquem sobre pneus, não podem circular em vias públicas pavimentadas, salvo em casos especiais e com a devida autorização.

MOTORISTAS PROFISSIONAIS

Tempo de direção ou de condução de veículo é o período em que o condutor estiver efetivamente ao volante de um veículo em curso entre a origem e o destino.

Jornada de trabalho é o período em que o empregado está à disposição da empresa, mas não necessariamente à frente do caminhão ou do ônibus.

Motoristas profissionais são aqueles que fazem o transporte rodoviário coletivo de passageiros e de cargas.

- É vedado ao motorista profissional dirigir por mais de cinco horas e meia ininterruptas.
- Os motoristas de transporte de carga, devem descansar 30 minutos dentro de cada 6 horas de condução do veículo, sendo possível fracionar o tempo de direção e o tempo de descanso, desde que não

ultrapassem 5 horas e meia contínuas de direção.

- Os motoristas de transporte rodoviário de passageiros (regra de descanso de passageiros), devem descansar 30 minutos a cada 4 horas na condução do veículo, sendo possível fracionar o tempo de direção e o tempo de descanso.
- Em situações excepcionais de inobservância justificada do tempo de direção, devidamente registradas, o tempo de direção poderá ser elevado pelo período necessário para que o condutor, o veículo e a carga cheguem a um lugar que ofereça a segurança e o atendimento demandados, desde que não haja comprometimento da segurança rodoviária.
- Dentro do período de 24 horas, são asseguradas ao menos 11 horas de descanso. Delas, o primeiro período deve ser de 8 horas ininterruptas e somente iniciará uma viagem após o cumprimento integral do intervalo de descanso. As 3 horas restantes poderão ser fracionadas no restante do dia.
- O condutor é responsável por controlar e registrar o tempo de condução estipulado nas regras acima. O tempo de direção será controlado mediante registrador

instantâneo inalterável de velocidade e tempo e, ou por meio de anotação em diário de bordo, ou papeleta ou ficha de trabalho externo, ou por meios eletrônicos instalados no veículo, conforme norma do Contran.

- O equipamento eletrônico ou registrador deverá funcionar de forma independente de qualquer interferência do condutor, quanto aos dados registrados.
- A guarda, a preservação e a exatidão das informações contidas no equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e de tempo são de responsabilidade do condutor.

⚠️ NOTA

Nenhum transportador de cargas ou coletivo de passageiros, embarcador, consignatário de cargas, operador de terminal de carga, operador de transporte multimodal de cargas ou agente de cargas ordenará a qualquer motorista a seu serviço, ainda que subcontratado, que conduza veículo referido no sem respeitar as regras descritas acima.



INFRAÇÕES E PENALIDADES

Décadas de uma cultura de impunidade em relação aos crimes de trânsito deixaram os motoristas brasileiros acostumados a dirigir de qualquer jeito, sem prestar muita atenção às regras.

O motorista imprudente e mal educado que não seguir o Código de Trânsito Brasileiro, pode ter surpresas desagradáveis como pagar multas altíssimas e acabar indo para a cadeia.

Cada infração, conforme a gravidade, corresponde a um determinado número de pontos.

⚠️ NOTA

Gravíssima - 7 pontos
Grave - 5 pontos
Média - 4 pontos
Leve - 3 pontos

Os pontos são cumulativos no caso de reincidência. Atingindo 20 pontos, o

motorista será suspenso e não poderá dirigir até que se submeta a um curso de reciclagem.

A suspensão pode valer por um período que varia de um mês a um ano, a critério da autoridade de trânsito.

A seguir, apresentamos as infrações e penalidades (verifique o valor das multas no Código de Trânsito Brasileiro vigente).

INFRAÇÕES GRAVISSÍMAS

- **Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, segurando ou manuseando telefone celular** - multa.
- **Dirigir veículo sem possuir CNH ou Permissão para Dirigir** - multa (três vezes) e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado.
- **Dirigir veículo com CNH cassada ou suspensa, incluindo PPD e ACC** - multa (três vezes) e recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado.
- **Dirigir veículo com CNH de outra categoria** - multa (duas vezes) e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado.
- **Dirigir veículo com CNH vencida a mais de 30 dias** - multa e recolhimento da Carteira Nacional de

Habilitação e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado.

- **Dirigir veículo sem uso de lentes corretoras de visão** - multa e retenção do veículo até o saneamento da irregularidade ou apresentação de condutor habilitado.
- **Permitir ou entregar direção a pessoa não habilitada (conforme itens anteriores)** - penalidades as mesmas dos itens anteriores.
- **Dirigir veículo sob influência do álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência** - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses, recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo (em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses, aplica-se em dobro a multa prevista).
- **Recusar teste de bafômetro ou outro procedimento para identificar uso de álcool ou outra substância psicoativa** - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses, recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo (em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses, aplica-se em dobro a multa prevista).

INFRAÇÕES E PENALIDADES

- **Entregar direção a pessoa com CNH sem condições de dirigir** - multa
- **Transportar crianças de forma irregular** - multa e retenção do veículo até que a irregularidade seja sanada.
- **Dirigir ameaçando pedestres e outros veículos** - multa, suspensão do direito de dirigir, retenção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.
- **Disputar corrida** - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir, apreensão do veículo, recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo (em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses, aplica-se em dobro a multa prevista).
de 12 (doze) meses da infração anterior.
- **Promover “racha”** - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo, recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo (em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses, aplica-se em dobro a multa prevista). As penalidades são aplicáveis aos promotores e aos condutores participantes.
- **Realizar manobra perigosa como arrancada brunca, arrancada ou frenagem com arrate de pneu** - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir, apreensão do veículo, recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo (em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses, aplica-se em dobro a multa prevista).
- **Deixar de prestar socorro o condutor envolvido em acidente** - multa (cinco vezes), suspensão do direito de dirigir, recolhimento do documento de habilitação.
- **Não adotar medidas de segurança o condutor envolvido em acidente no local** - multa (cinco vezes), suspensão do direito de dirigir, recolhimento do documento de habilitação.
- **Não facilitar o trabalho da perícia o condutor envolvido em acidente** - multa (cinco vezes), suspensão do direito de dirigir, recolhimento do documento de habilitação.
- **Se recusar a mover o veículo condutor envolvido em acidente** - multa (cinco vezes), suspensão do direito de dirigir, recolhimento do documento de habilitação.
- **Deixar de prestar informações ao para BO o condutor envolvido em acidente** - multa (cinco vezes), suspensão do direito de dirigir, recolhimento do documento de habilitação.
- **Estacionar veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição** - multa e remoção do veículo.
- **Estacionar veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento** - multa e remoção do veículo.
- **Transitar na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros** - multa e apreensão e remoção do veículo.
- **Transitar na contramão em via de sentido único** - multa.
- **Deixar de dar passagem a veículo em serviço de urgência** - multa.
- **Forçar passagem entre veículos transitando em sentidos opostos, que estejam na iminência de passar um pelo outro ao realizar operação de ultrapassagem** - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir (em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses, aplica-se em dobro a multa prevista).

- **Transitar com o veículo em local proibido (ciclovía, ciclofaixa, calçada, gramados, jardim público)** - multa (três vezes).
- **Ultrapassar pela direita veículo de transporte coletivo ou de escolares** - multa.
- **Ultrapassar veículo pelo acostamento em intersecções e passagens de nível** - multa (cinco vezes).
- **Ultrapassar veículo pela contramão em aclives, declives ou curvas, em faixa de pedestres, em túneis, pontes e viadutos** - multa (cinco vezes), (em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses, aplica-se em dobro a multa prevista).
- **Ultrapassar veículo pela contramão parado em fila junto a sinais luminosos, porteiros, cancelas, cruzamentos ou qualquer outro impedimento à livre circulação** - multa (cinco vezes), (em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses, aplica-se em dobro a multa prevista).
- **Ultrapassar veículo pela faixa amarela contínua de divisão de fluxos opostos** - multa (cinco vezes), (em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses, aplica-se em dobro a multa prevista).
- **Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização** - multa.
- **Executar retorno em pontes, curvas, túneis, viadutos, aclives e declives** - multa.
- **Executar retorno passando por local proibido (calçada, ciclovía, ciclofaixa)** - multa.
- **Executar retorno entrando na contramão da via transversal** - multa.
- **Executar retorno com prejuízo da circulação e da segurança** - multa.
- **Avançar sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória** - multa.
- **Transpor, sem autorização, bloqueio viário** - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir, remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.
- **Deixar de parar veículo antes de transpor linha férrea** - multa.
- **Deixar de parar veículo por agrupamento de pessoas (passeata)** - multa.
- **Deixar de dar preferência a pedestre que se encontre na faixa ou não deixar pedestre concluir travessia mesmo com o sinal verde** - multa.
- **Deixar de dar preferência a portadores de deficiência, idosos e crianças** - multa.
- **Transitar em velocidade superior à máxima permitida superior a 50%** - multa (3 vezes), suspensão imediata do direito de dirigir e apreensão do documento de habilitação.
- **Deixar de reduzir a velocidade ao se aproximar de passeatas, cortejos, préstitos, desfiles e aglomerações** - multa.
- **Deixar de reduzir a velocidade perto de grande movimentação de pedestres (escolas, hospitais, creches)** - multa.
- **Conduzir veículo com placa de identificação ou qualquer elemento de identificação violado ou falsificado** - multa, apreensão e remoção do veículo.
- **Transportar passageiros em compartimento de carga** - multa, apreensão e remoção do veículo.
- **Conduzir veículo com dispositivo anti-radar** - multa, apreensão e remoção do veículo.
- **Conduzir veículo sem qualquer uma das placas de identificação** - multa, apreensão e remoção do veículo.
- **Conduzir veículo que não esteja devidamente registrado e licenciado**

INFRAÇÕES E PENALIDADES

- multa, apreensão e remoção do veículo.
- **Conduzir veículo com placa ilegível** - multa, apreensão e remoção do veículo.
- **Transitar com veículo danificando a via, derramando combustível ou lubrificante ou qualquer objeto ou carga que traga risco** - multa, retenção do veículo para regularização.
- **Transitar com veículo excedendo a capacidade máxima de tração** - multa, retenção do veículo e transbordo de carga excedente (relação excesso de peso x tração para classificar gravidade da infração).
- **Falsificar ou adulterar documento de habilitação e de identificação do veículo** - multa e apreensão e remoção do veículo.
- **Recusar-se a entregar documentação à autoridade** - multa e apreensão e remoção do veículo.
- **Retirar do local veículo retido legalmente para regularização** - multa e apreensão e remoção do veículo.
- **Fazer falsa declaração de domicílio para fins de registro, licenciamento ou habilitação** - multa.
- **Conduzir moto sem usar capacete com viseira ou óculos e vestimenta de acordo com a legislação** - multa, suspensão do direito de dirigir, recolhimento do documento de habilitação.
- **Conduzir moto com garupa sem capacete ou fora do assento correto** - multa, suspensão do direito de dirigir, recolhimento do documento de habilitação.
- **Conduzir moto fazendo malabarismos ou empinando** - multa, suspensão do direito de dirigir, recolhimento do documento de habilitação.
- **Conduzir moto com os faróis apagados** - multa, suspensão do direito de dirigir, recolhimento do documento de habilitação.
- **Conduzir moto transportando menor de 07 anos** - multa, suspensão do direito de dirigir, recolhimento do documento de habilitação.
- **Deixar de sinalizar obstáculo à livre circulação, ou obstaculizar a via indevidamente** - multa, agravada em até cinco vezes, a critério da autoridade de trânsito, conforme o risco à segurança.
- **Bloquear a via com veículo** - multa, apreensão e remoção do veículo.
- **Usar veículo para interromper a circulação da via sem autorização** - multa (vinte vezes), suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses, remoção do veículo. (penalidades são aplicáveis a pessoas físicas ou jurídicas), (em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses, aplica-se em dobro a multa prevista).
- **Organizar interrupção de circulação na via sem autorização** - multa (sessenta vezes), suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses, remoção do veículo. (penalidades são aplicáveis a pessoas físicas ou jurídicas), (em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses, aplica-se em dobro a multa prevista).

INFRAÇÕES GRAVES

- **Condutor e passageiro deixar de usar cinto de segurança** - multa e retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator.
- **Quando solicitado, deixar de prestar socorro à vítima** - multa
- **Reparar veículo na faixa de rolamento quando for possível remoção** (em pista de rolamento de rodovias e vias de trânsito rápido) - multa e remoção do veículo.

- Estacionar o veículo afastado da guia da calçada a mais de 1 m - multa e remoção do veículo.
- Estacionar o veículo no passeio (calçada), ciclovia, ciclofaixa ou faixa de pedestres - multa e remoção do veículo.
- Estacionar o veículo em fila dupla, em cruzamento, em túnel, ponte ou viaduto - multa e remoção do veículo.
- Estacionar o veículo pesado em aclive ou declive sem calço (veículo acima de 3,5 t) - multa e remoção do veículo.
- Estacionar o veículo em desacordo com a sinalização ou em locais proibidos (placa Proibido Parar e Estacionar) - multa e remoção do veículo.
- Parar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e dotadas de acostamento - multa.
- Transitar com o veículo na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva - multa.
- Transitar na contramão em via de mão dupla, salvo ultrapassagem - multa.
- Seguir veículo em serviço de urgência - multa.
- Deixar de guardar distância de segurança - multa.
- Transitar em marcha ré, salvo em manobras seguras - multa.
- Desobedecer ordens das autoridades de trânsito - multa.
- Deixar de sinalizar a parada do veículo ou mudança de direção - multa.
- Não aguardar no acostamento oportunidade para cruzar a pista - multa.
- Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos - multa.
- Transpor, sem autorização, bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares, não efetuar a pesagem de veículos ou e não efetuar o pagamento do pedágio - multa.
- Ultrapassar veículos em fila, parados em sinal luminoso, cancela, bloqueio viário parcial ou qualquer outro obstáculo - multa.
- Deixar de parar veículo por agrupamento de veículos (cortejo, formações militares, etc) - multa.
- Deixar de dar preferência a pedestre quando houver iniciado a travessia - multa.
- Deixar de dar preferência a pedestre que esteja atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo - multa.
- Deixar de dar preferência em intersecção a veículo circulando por rodovia, rotatória ou que venha da direita - multa.
- Deixar de dar preferência nas intersecções com sinalização “Dê a preferência” - multa.
- Transitar em velocidade superior à máxima permitida entre 20% e 50% - multa.
- Deixar de reduzir a velocidade onde o trânsito esteja sendo controlado por agente de trânsito - multa.
- Deixar de reduzir a velocidade ao se aproximar de calçada ou acostamento - multa.
- Deixar de reduzir a velocidade ao aproximar-se de intersecção sinalizada - multa.
- Deixar de reduzir a velocidade nas vias rurais cuja faixa de domínio não esteja cercada - multa.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

- Deixar de reduzir a velocidade nos trechos de curvas de pequeno raio - multa.
- Deixar de reduzir a velocidade nos trechos com obras ou com trabalhadores na pista - multa.
- Deixar de reduzir a velocidade sob chuva, neblina, cerração e ventos fortes ou quando houver baixa visibilidade - multa.
- Deixar de reduzir a velocidade quando o pavimento for escorregadio, defeituoso ou avariado - multa.
- Deixar de reduzir a velocidade ao se aproximar de animais na pista - multa.
- Deixar de reduzir a velocidade em declive - multa.
- Deixar de reduzir a velocidade ao ultrapassar ciclista - multa.
- Transitar com o farol desregulado ou com luz alta - multa e retenção do veículo para regularização.
- Deixar de sinalizar a via quando da remoção de veículo na pista ou permanecer no acostamento - multa.
- Deixar de sinalizar a via quando a carga for derramada sobre a via - multa.
- Usar som no veículo em volume não autorizado pelo Contran - multa e retenção do veículo para regularização.
- Conduzir veículo com a cor ou característica alterada e não inspecionado, quando obrigatório - multa e retenção do veículo para regularização.
- Conduzir veículo sem equipamento obrigatório ou com equipamento obrigatório em desacordo com o Contran - multa e retenção do veículo para regularização.
- Conduzir veículo com descarga livre ou silenciador defeituoso - multa e retenção do veículo para regularização.
- Conduzir veículo com equipamento ou acessório proibido ou com sistema de iluminação ou sinalização alterados - multa e retenção do veículo para regularização.
- Conduzir veículo com registrador de velocidade viciado ou defeituoso, quando obrigatório - multa e retenção do veículo para regularização.
- Conduzir veículo com vidros cobertos por películas, pinturas, painéis ou adesivos não autorizadas pela legislação - multa e retenção do veículo para regularização.
- Conduzir veículo com cortinas e persianas fechadas, não autorizadas pela legislação - multa e retenção do veículo para regularização.
- Conduzir veículo em mau estado de conservação, ou reprovado em inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído - multa e retenção do veículo para regularização.
- Conduzir veículo sem acionar o limpador de para-brisa sob chuva - multa e retenção do veículo para regularização.
- Conduzir veículo sem portar a autorização para condução de escolares - multa e apreensão do veículo.
- Transitar produzindo fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos fixados pelo Contran - multa e retenção do veículo para regularização.
- Transitar com veículo de dimensões ou carga superiores aos limites - multa e retenção do veículo para regularização.
- Transitar em desacordo com a autorização especial, expedida pela autoridade competente para transitar com dimensões excedentes, ou quando a mesma estiver vencida -

- multa, apreensão do veículo e remoção do veículo.
- **Deixar de efetuar o registro do veículo no prazo de trinta dias** - multa e retenção do veículo para regularização.
- **Conduzir pessoas, animais ou carga nas partes externas do veículo** - multa e retenção do veículo para transbordo.
- **Transitar com veículo sem simbologia e identificação exigidas** - multa e retenção do veículo para regularização.
- **Deixar o responsável de promover baixa de veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado** - multa e recolhimento do Certificado de Registro e do Certificado de Licenciamento Anual.
- **Empresa seguradora não comunicar a ocorrência de perda total do veículo e devolver as placas e documentos** - multa e recolhimento das placas e dos documentos.
- **Conduzir moto rebocando outro veículo** - multa e apreensão do veículo para regularização.
- **Conduzir moto sem segurar no guidão com ambas as mãos** - multa e apreensão do veículo para regularização.

- **Conduzir moto transportando carga incompatível ou efetuando transporte remunerado em desacordo com a lei** - multa e apreensão do veículo para regularização.
- **Utilizar a via para depósito de materiais, mercadorias ou equipamentos, sem autorização** - multa e remoção da mercadoria ou do material (penalidades incidirão sobre a pessoa física ou jurídica responsável).
- **Transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente** - multa, retenção para o transbordo.

ATENÇÃO

O veículo apreendido permanece sob a guarda do Detran ou da autoridade legal por até 30 dias. O resgate só mediante pagamento de todas as multas e demais despesas como guincho e estada do veículo no depósito.

INFRAÇÕES MÉDIAS

- **Usar o veículo para arremessar, sobre os pedestres ou veículos, água ou detritos** - multa.
- **Atirar do veículo ou abandonar substâncias na via** - multa.
- **Deixar o condutor, em acidente sem vítima, de remover o veículo do local,**

- assegurar a segurança e a fluidez do trânsito** - multa.
- **Ter veículo imobilizado na via por falta de combustível** - multa e remoção do veículo.
- **Estacionar o veículo na esquina** - multa e remoção do veículo.
- com as posições estabelecidas neste Código** - multa e remoção do veículo.
- **Estacionar o veículo sobre hidrantes de incêndio** - multa e remoção do veículo.
- **Estacionar o veículo em entradas de garagem** - multa e remoção do veículo.
- **Estacionar o veículo impedindo movimentação de outro veículo** - multa e remoção do veículo.
- **Estacionar o veículo em parada de ônibus** - multa e remoção do veículo.
- **Estacionar o veículo na contramão de direção** - multa.
- **Estacionar o veículo em locais proibidos (placa Proibido Estacionar)** - multa e remoção do veículo.
- **Parar veículo nas esquinas a menos de cinco metros do alinhamento da via transversal** - multa.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

- Estacionar o veículo afastado da guia da calçada a mais de 1 m - multa.
- Parar veículo na área de cruzamento - multa.
- Parar o veículo em túnel, ponte ou viaduto - multa.
- Parar o veículo na contramão de direção - multa.
- Parar o veículo em locais proibidos (placa Proibido Parar) - multa.
- Parar o veículo sobre faixa de pedestres na mudança de sinal - multa.
- Deixar de conservar o veículo na faixa correta pela sinalização - multa.
- Deixar de conservar o veículo lento na faixa da direita - multa.
- Transitar em locais e horários não permitidos - multa.
- Transitar ao lado de outro veículo perturbando o trânsito - multa.
- Não mudar de pista com antecedência antes de virar - multa.
- Deixar de dar passagem pela esquerda - multa.
- Ultrapassar pela direita - multa.
- Deixar de guardar distância lateral de 1,5 m ao ultrapassar bicicleta - multa.
- Entrar ou sair de propriedades privadas sem as precauções de segurança - multa.
- Entrar ou sair de fila de veículos estacionados sem dar preferência de passagem a pedestres e outros veículos - multa.
- Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - multa.
- Transitar em velocidade inferior à metade permitida - multa.
- Portar placas de identificação irregulares no veículo - multa, retenção do veículo para regularização e apreensão das placas irregulares (incide na mesma penalidade aquele que confecciona, distribui ou instala).
- Não ligar giroflex em serviço de emergência (viaturas, ambulâncias) - multa.
- Deixar de retirar objeto que tenha sido usado como sinalização na via - multa.
- Usar alarmes ou aparelho que produza sons e ruídos que perturbem o sossego público - multa, apreensão e remoção do veículo.
- Conduzir veículo de carga sem inscrição de tara e demais previstas pelo CTB - multa.
- Conduzir veículo com defeito de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas - multa.
- Conduzir veículo de carga ou passageiros em desacordo com intervalos para descanso - multa e retenção do veículo para cumprimento do tempo de descanso aplicável.
- Transitar com veículo com excesso de peso ou com o veículo com lotação excedente - multa acrescida a cada duzentos quilogramas ou fração de excesso de peso apurado (ver tabela no Código de Trânsito Brasileiro) e retenção do veículo e transbordo da carga excedente.
- Efetuar transporte de passageiros com lotação excedente - multa e retenção do veículo.
- Efetuar transporte remunerado de passageiros sem autorização - multa e retenção do veículo.
- Transitar com veículo desligado ou desengatado em declive - multa e retenção do veículo.
- Rebocar outro veículo com corda ou cabo flexível, salvo em casos de emergência - multa.
- Deixar de conduzir veículo de tração humana ou animal no bordo da pista, em fila única - multa.

- Não acender as luzes de posição à noite quando estiver parado para embarque de passageiros ou carga de mercadorias - multa.
 - Deixar de manter acesa a luz baixa a noite (veículo em movimento) - multa.
 - Deixar de manter acesa a luz baixa de dia, nos túneis e nas rodovias - multa.
 - Deixar de manter acesa a luz baixa os veículos de transporte coletivo de via e de noite, circulando em faixas ou pistas a eles destinadas - multa.
 - Deixar de manter a luz baixa de dia e de noite, tratando-se de ciclomotores - multa.
 - Deixar de manter acesas as luzes de posição sob chuva forte, neblina ou cerração - multa.
 - Deixar de manter a placa traseira iluminada à noite - multa.
 - Utilizar o pisca alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência - multa.
 - Dar sinal de luz, salvo para alertar ultrapassagem - multa.
 - Dirigir veículo com o braço do lado de fora - multa.
 - Dirigir veículo transportando pessoas, animais ou volume à sua esquerda ou entre braços e pernas - multa.
 - Dirigir o veículo com incapacidade física ou mental que comprometa a segurança do trânsito - multa.
 - Dirigir usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais - multa.
 - Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, salvo quando necessário - multa.
 - Dirigir veículo utilizando-se de fones de ouvido - multa.
 - Conduzir bicicleta em calçada, onde não seja permitida a circulação desta, ou de forma agressiva - multa e remoção da bicicleta, mediante recibo para o pagamento da multa.
- ## INFRAÇÕES LEVES
- Dirigir sem atenção e sem cuidados indispensáveis à segurança - multa.
 - Reparar veículo nas demais vias de trânsito lento quando for possível remoção - multa.
 - Estacionar o veículo afastado da guia da calçada entre 50 cm e 1 m - multa e remoção do veículo.
 - Estacionar o veículo no acostamento - multa e remoção do veículo.
 - Parar o veículo afastado da guia da calçada entre 50 cm e 1 m - multa.
 - Parar veículo em desacordo com o CTB - multa.
 - Parar o veículo na passeio ou na faixa de pedestres, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais - multa.
 - Transitar na faixa exclusiva - multa.
 - Ultrapassar cortejo, préstito, desfile e formações militares sem autorização - multa.
 - Fazer uso de farol alto em vias com iluminação pública - multa.
 - Usar a buzina em situação que não a de advertência ao pedestre e outros condutores - multa.
 - Usar a buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto - multa.
 - Usar a buzina entre vinte e duas e as seis horas - multa.
 - Usar a buzina em locais e horários proibidos pela sinalização - multa.
 - Usar a buzina em desacordo com o estabelecido pelo Contran - multa.
 - Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório referidos pelo CTB - multa e retenção do veículo até a apresentação do documento.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

- **Deixar de atualizar o cadastro de registro de veículo ou de habilitação do condutor** - multa.
- **É proibido ao pedestre andar nas pistas, exceto para cruzá-las onde for permitido** - multa de 50% do valor da leve.
- **É proibido ao pedestre cruzar a pista em viadutos, pontes ou túneis, salvo onde exista permissão** - multa de 50% do valor da leve.
- **É proibido ao pedestre atravessar a via dentro das áreas de cruzamento, salvo sinalizado** - multa de 50% do valor da leve.
- **É proibido ao pedestre usar a via para evento (passeata) sem autorização** - multa de 50% do valor da leve.
- **É proibido ao pedestre andar fora da faixa, passarela, passagem aérea ou subterrânea** - multa de 50% do valor da leve.
- **É proibido ao pedestre desobedecer à sinalização de trânsito específica** - multa de 50% do valor da leve.

COMPLICADORES

Em qualquer ocorrência ou delito de trânsito, alguns fatores podem complicar ainda mais a vida do condutor envolvido. A coisa fica pior caso haja evidências de:

- que houve adulteração de equipamentos ou características que afetem a segurança do veículo;
- que o condutor não possui habilitação;
- que o condutor, por sua própria profissão, deveria empreender cuidados especiais no transporte de passageiros ou de carga;
- que o veículo esteja com placas falsas, adulteradas ou até mesmo sem placas;
- que a habilitação do condutor não é aquela exigida para a condução do veículo por ele dirigido.

ATENÇÃO

Em casos extremos, considerados gravíssimos, como aqueles envolvendo motoristas suspensos que são flagrados dirigindo durante o período da vigência da suspensão, o condutor pode perder para sempre o direito de voltar a dirigir. Isto é, pode ter sua carteira de habilitação cassada.

CONCLUSÃO

Os delitos de trânsito estão sujeitos à aplicação das sanções previstas no Código Penal e no Código de Processo Penal. A idéia é a de que, com isso, conseguiremos conter a violência que

tomou conta das ruas e estradas de nossas cidades.

Como vimos, alguns delitos passam a ser tipificados como crimes, e ensejam, além da multa, penas de detenção, como é o caso dos acidentes provocados por abuso na ingestão de álcool que produzam vítima fatal. Trata-se aqui, de homicídio culposo e sujeita-se o condutor à pena de detenção por 2 a 4 anos, dependendo do caso.

Mas assim como há agravantes, há também circunstâncias atenuantes. Se o motorista prestar socorro, não será preso em flagrante. Também não precisará pagar fiança.

Além disso, há penas que impedem o motorista de voltar a ter sua habilitação por determinado período de tempo, conforme o caso, ele ou ela pode ficar até 5 anos sem poder dirigir. Caso tenha havido detenção, este tempo só passa a contar depois de cumprida a pena.

Com endurecimento das punições, o Código de Trânsito Brasileiro pretende coibir com a agressividade do trânsito, mas também quer agir como um mecanismo educador, que certamente contribuirá para a formação de melhores motoristas e melhores cidadãos.

DIREÇÃO DEFENSIVA

"O bom motorista é aquele que dirige por si e pelos outros". Esta máxima, sempre verdadeira, ilustra bem o conceito do motorista defensivo.

Dirigir defensivamente é exatamente isso. É "planejar todas as ações pessoais ao volante, prevenindo, com antecedência, o comportamento de outros motoristas e de condições adversas", conforme a definição do Conselho Interamericano de Segurança.

O bom motorista estará apto a prevenir-se da conduta imprudente de outros condutores, e terá habilidade também de lidar com condições adversas que muitas vezes podem levar a acidentes.

CONDIÇÕES ADVERSAS

As condições adversas que podem causar acidentes de trânsito são: luz, tempo, via, trânsito, veículo e motorista.

**CONDIÇÕES ADVERSAS DE LUZ**

As condições de iluminação são muito importantes na direção defensiva. A intensidade da luz natural ou artificial, em dado momento, pode afetar a capacidade do motorista de ver ou de ser visto. Pode haver luz demais, provocando ofuscamento, ou de menos, causando penumbra.

Ao perceber farol alto em sentido contrário, pisque rapidamente os faróis para advertir o condutor que vem em sua direção de sua luz alta. Caso a situação persista, volte a visão para o acostamento do lado direito ao cruzar com ele.

Proteja seus olhos da incidência direta da luz solar. Para isso você poderá usar óculos escuros ou baixar o pára-sol, a fim de evitar o ofuscamento.

Esse tipo de situação geralmente se dá nas primeiras horas da manhã ou à tarde. Se possível, evite trafegar nesses horários. E se tiver mesmo que dirigir, redobre sua atenção. Mantenha as lanternas acesas, para melhorar a visibilidade de seu próprio veículo.

**CONDIÇÕES ADVERSAS DE TEMPO**

Frio, calor, vento, chuva, granizo e neblina. Todos esses fenômenos reduzem muito a capacidade visual do motorista, tornando difícil a visibilidade de outros veículos. Na verdade, em condições extremas, tornase muito difícil, quando não impossível, visualizar os contornos da via, a margem das pistas, suas faixas divisórias e as placas de sinalização.

Além de dificultar a capacidade de ver e de ser visto, as más condições de tempo tornam estradas escorregadias e podem causar derrapagens.

Em situações de mau tempo, é preciso se adaptar à nova realidade, tomando cuidados básicos: reduza a velocidade, acenda as luzes. Se o tempo estiver mesmo ruim, deixe a estrada e espere as condições melhorarem.

CONDIÇÕES ADVERSAS DA VIA

Procure adaptar-se também às condições da via. Procure identificar bem o traçado das curvas, das elevações, a largura das pistas e o número delas, o estado do acostamento, a existência de árvores à margem da via, o tipo de pavimentação, a presença

de barro ou lama, buracos e obstáculos na pista, como quebra-molas, sonorizadores, etc.

Previna-se e evite surpresas. Mais uma vez a velocidade é chave. Se sentir que a estrada não está em condições ideais, reduza a velocidade. Lembre-se de que as placas de sinalização apresentam os limites máximos de velocidade, o que não significa que você não possa andar em velocidade inferior.

CONDIÇÃO ADVERSA DE TRÂNSITO

Aqui as variáveis são outras. Estamos falando das condições específicas do trânsito em um determinado local, em um determinado horário. O motorista precisa estar avaliando constantemente a presença de outros usuários da via e a interação entre eles, adequando seu comportamento para evitar conflitos.

Os períodos de pico geralmente oferecem os maiores problemas para os motoristas. No início da manhã, no fim da tarde e durante os intervalos tradicionais para almoço, o trânsito tende a ficar mais congestionado. Todo mundo está se deslocando para ir ao trabalho ou voltar pra casa. Além disso, há determinadas épocas do ano, como Carnaval, Natal, períodos de férias escolares e feriados, em que a tendência a problemas de

congestionamento é compreensivelmente maior.

Em áreas rurais, o perigo é diferente. Atenção com o movimento lento de carroças, animais soltos e pedestres desatentos. Nos centros urbanos, os pontos de maior concentração de pedestres e carros estacionados também são problemáticos. Preste bastante atenção ao se aproximar de pontos de ônibus ou estações de metrô. Geralmente há gente com pressa, correndo para não perder a condução. Na correria, acaba atravessando a rua sem olhar e o perigo de atropelamento pode ser grande.



CONDIÇÃO ADVERSA DO VEÍCULO

Para dirigir com conforto e segurança, o veículo também precisa estar em perfeitas condições de uso e particularmente adaptado para uso de cada motorista.

Antes de sair para o trânsito preste atenção ao seguinte:

- Assegure-se de que todas as janelas estejam limpas e com boas condições de visibilidade. Elimine todo e qualquer obstáculo ao seu campo visual;
- Ajuste o assento para uma posição adequada, que lhe permita alcançar sem esforço todos os pedais e comandos do painel. O banco não deve estar nem muito próximo nem muito distante do volante e nem estar demasiadamente inclinado para trás.
- Ajuste os espelhos retrovisores interno e externos. Você deve ter um bom campo de visão sem que para isso tenha que se inclinar para frente ou para trás.
- Coloque o cinto de segurança e certifique-se de que todos os passageiros façam o mesmo. Lembre-se, os cintos de segurança salvam vidas.
- Confira o funcionamento básico dos itens obrigatórios de segurança. Se qualquer coisa estiver fora de especificação ou funcionando mal, solucione o problema antes de colocar o carro em movimento.
- Confira se o nível de combustível é compatível com o trecho que pretende cobrir. Ficar sem combustível no meio da rua, além de

muito frustrante, também pode oferecer perigo para todos os usuários da via.

Mantenha seu carro em bom estado de conservação.

Pneus desgastados, freios desregulados, lâmpadas queimadas, limpadores de pábrisa com defeito, falta de buzina ou retrovisores, amortecedores vencidos e problemas de suspensão são itens que merecem revisão constante.

CONDIÇÃO ADVERSA DO MOTORISTA

Muito importante também para a prevenção de acidentes é o fator motorista. O condutor deve estar em plenas condições físicas, mentais e psicológicas para dirigir.

Várias são as condições adversas que podem afetar o comportamento de um motorista: fadiga, embriaguez, sonolência, déficits visuais ou auditivos, malestares físicos generalizados.

Dirigir cansado é sempre perigoso. Para evitar a fadiga, tome alguns cuidados:

- Sempre que possível, evite dirigir nas horas de pico. Saia um pouco mais cedo pela manhã. Evite as rotas de maior congestionamento, mesmo que precise andar um pouco mais.

- Adapte-se bem à temperatura. Use roupas leves no calor e agasalhe-se bem no frio. Se seu carro tem ar condicionado, utilize-o até alcançar uma temperatura agradável no interior do veículo. O calor ou o frio excessivos causam irritação e estresse, além de afetar os reflexos.
- Caso vá cobrir longas distâncias, faça intervalos com frequência, para 'esticar as pernas' e ir ao toilet. Não se esqueça de se alimentar adequadamente também.
- Se sentir que o cansaço bateu mesmo, pare. Descanse ou durma um pouco. E só retome a direção quando sentir que está de fato renovado.

! NOTA

Seu estado emocional também é muito importante. Evite dirigir se sentir que está irritado, preocupado ou ansioso. Confie a direção a um amigo ou tome outra condução. Relaxe.



ABUSO NA INGESTÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Excesso no consumo de álcool ainda é o principal responsável por acidentes nas ruas e estradas de nosso país.

A dosagem alcoólica se distribui por todos os órgãos e fluidos do organismo, mas concentra-se de modo particular no cérebro.

Cria um excesso de autoconfiança, reduz o campo de visão e altera a audição, a fala e o senso de equilíbrio. Com o álcool, a pessoa se torna presa de uma euforia que, na verdade, é reflexo da anestesia dos centros cerebrais controladores do comportamento.

O fato é que bebida e direção simplesmente não combinam. O resultado dessa mistura é quase sempre fatal. E o isco não é só de quem bebe. Os assageiros em um veículo conduzido por m motorista embriagado freqüentemente também são vitimados.

Se beber, não dirija sob nenhuma hipótese.

Se for a uma festa onde sabe que irá beber, deixe o carro em casa. Ou deixe as chaves com um amigo que não vá beber, ou com o dono da casa, com a recomendação expressa de só devolverem depois de se certificarem de que você está absolutamente sóbrio.

Não seja passageiro de ninguém que tenha bebido mesmo que só um pouco. Mesmo doses pequenas podem comprometer grandemente a habilidade do motorista. E a vítima, infelizmente, pode ser você.

MANEIRA DE DIRIGIR

O comportamento do motorista ao conduzir o veículo também é determinante para a prevenção de acidentes. Quando se está dirigindo, atenção máxima deve ser dada à condução do veículo. Evite comportamentos inadequados.

Tenha sempre as duas mãos sobre o volante. Evite surpresas.

Não sobrecarregue o veículo. Leve apenas o número de passageiros recomendado pelo fabricante. E não exagere na bagagem.

O excesso de peso torna o carro mais difícil de manejar.

E o excesso de volumes dificulta a visibilidade do motorista.

- Não se curve para apanhar objetos dentro do veículo em movimento.
- Não acenda cigarros enquanto estiver dirigindo.
- Não se ocupe em espantar ou matar insetos dentro do veículo enquanto estiver dirigindo.
- Evite manobras bruscas com o veículo.
- Não beba ou coma nada enquanto dirige.
- Não fale ao telefone enquanto dirige.

O Código de Trânsito vigente fornece muitas informações que o motorista deve receber. Além do Código, existem livros e revistas especializadas. A experiência é também uma grande fonte de conhecimento.

Nenhuma forma de transporte rodoviário exige mais atenção do motorista que o veículo automotor. Um maquinista de trem conta com seus auxiliares. O avião comercial tem controles duplos, sendo um para o co-piloto. Além disso, o piloto recebe ajuda de complexas instalações em terra. O comandante do navio, por sua vez, é auxiliado por uma tripulação experiente e instrumentos de navegação.

Já o condutor de um veículo automotor, o motorista, sem essas facilidades, tem que manter-se alerta durante cada segundo em que se encontra ao volante, consciente de que está sempre correndo risco de um possível acidente.

O condutor precisa desenvolver ao máximo sua habilidade. Estamos falando da capacidade de manusear os controles do veículo e executar com perícia e sucesso qualquer manobra básica de trânsito. Precisa saber fazer curvas com segurança, ultrapassar, mudar de pista com prudência e estacionar corretamente.

A habilidade do motorista se desenvolve por meio de aprendizado. A prática leva à perfeição.



ACIDENTES: COMO PREVENIR

O método que se segue se aplica a qualquer atividade do dia-a-dia que envolva risco de vida. Assim, pode ser aplicado ao dirigir um automóvel, um barco a motor ou um avião.

Sempre que for dirigir um veículo, procure se preparar mentalmente para a tarefa com alguma antecedência. Antes

de sair para qualquer viagem ou passeio, examine bem seu veículo. Em seguida, sente-se no interior do veículo e faça a si mesmo as seguintes perguntas:

- Em que estado se encontra o meu veículo?
- Como me sinto física e mentalmente?
- Estou em condições de dirigir?
- Estou cansado ou descansado, calmo ou emocionalmente perturbado?
- Estou tomando algum medicamento que poderá afetar a minha habilidade de dirigir?
- Poderá ocorrer alguma condição adversa relativa a luz, tempo, via e trânsito?

Considere bem as respostas a essas autoindagações e só então dê partida em seu carro, depois de colocar o cinto de segurança. Se sentir que não está bem em relação a qualquer dessas respostas, tome a decisão de não colocar o carro em movimento até resolver o problema.



DISTÂNCIA DE SEGUIMENTO

Um dos principais cuidados para evitar colisões e acidentes consiste em manter a distância adequada em relação ao carro que segue à frente. Esta distância, chamada de Distância de Seguimento (DS), pode ser calculada segundo uma fórmula bastante complicada que envolve a velocidade do veículo em função de seu comprimento.

Mas ninguém quer sair por aí fazendo cálculos e contas matemáticas enquanto dirige. Por isso bom mesmo é usar o bom senso. Mantenha um espaço razoável entre si e o carro que vai à sua frente. À medida que a velocidade aumenta, vá aumentando também a distância, pois precisará de mais espaço para frear caso surja algum imprevisto.

Atente para a distância em que vem o veículo de trás. Se sentir que o motorista está muito colado, mude de pista ou diminua sua velocidade para dar-lhe passagem. Lembre-se: não aceite provocações.

Muito cuidado com os veículos de transporte coletivo, escolar e veículos lentos, que podem parar inesperadamente. Quando estiver atrás de um desses veículos, aumente ainda mais a distância que o separa dele.

EVITE COLISÕES POR TRÁS

"Colar" demais no veículo que vai à frente é causa constante de acidentes. Para minimizar os riscos desse tipo de acidente, há algumas coisas que você pode fazer:

- Inspeção com frequência as luzes de freio para certificar-se de seu bom funcionamento e visibilidade.
- Preste atenção ao que acontece em suas costas. Use os espelhos retrovisores.
- Sinalize com antecedência quando for virar, parar ou trocar de pista.
- Reduza a velocidade gradualmente. Evite desacelerações repentinas.
- Mantenha-se dentro dos limites de velocidade. Trafegar demasiadamente devagar pode ser tão perigoso quanto andar muito depressa.
- Instale brake-lights em seu carro. Este dispositivo reduz em muito a possibilidade de uma colisão por trás.

AQUAPLANAGEM ou HIDROPLANAGEM

A estabilidade de um veículo depende do contato entre os seus pneus e o solo. À medida que a velocidade aumenta, esse contacto diminui, devido à penetração de ar entre a pista e o veículo, podendo vir a desaparecer em

dias de chuva, com um maior volume d'água ou poças no pavimento.

A falta de aderência do pneu com a pista faz com que ele derrape e o condutor perca o controle do veículo. Esse processo é chamado de hidroplanagem ou aquaplanagem, que significa que o pneu está rodando sobre o topo d'água, ao invés de rodar sobre o pavimento.

O desafio do motorista no dia-a-dia é ter aderência suficiente para combater a inércia, que puxa o automóvel para a frente numa freada, ou para fora da pista, em uma curva.

Alta velocidade, pista molhada, pneus mal calibrados e em mau estado de conservação são os elementos comumente presentes em ocorrências de aquaplanagem.

Para manter-se livre desses riscos, tome os seguintes cuidados:

- Em dias de chuva, reduza a velocidade.
- Rode com pneus novos ou em bom estado de conservação, com o mínimo de 16mm de banda de rodagem.
- Calibre os pneus segundo as especificações do fabricante e do veículo. Verifique a calibragem pelo menos uma vez por semana.

- Identifique o tipo de pista e assuma velocidade compatível com as condições correntes.
- Não queira se aproveitar das poças d'água para "lavar" seu veículo. Grande número de acidentes surge daí.

CUIDADO COM OS PNEUS

O desgaste dos pneus deve dar-se por igual, tanto no sentido radial quanto no transversal. No entanto, há várias causas que provocam um desgaste irregular, mesmo que o pneu esteja calibrado corretamente. A mais comum é o desalinhamento das rodas e o mau balanceamento dos pneus, o que pode ser corrigido com facilidade. Qualquer boa borracharia poderá resolver o problema a baixo custo.

A calibragem deve ser feita no mínimo uma vez ao mês, para veículos em uso normal, seguindo as especificações do fabricante e sempre quando estiverem frios. É recomendável, a cada 5.000 quilômetros verificar o balanceamento, até porque, quando desbalanceado, esse conjunto pode afetar outras partes mecânicas do veículo, como suspensão e rolamentos, além dos próprios pneus.



FAIXA DE PEDESTRES

Reduza sempre a velocidade ao se aproximar de uma faixa de pedestres. Se houver pessoas querendo cruzar a pista, pare completamente o veículo. Só retome a marcha depois que os pedestres tiverem completado a travessia.

Tome cuidado na desaceleração, para evitar colisões por trás. Se possível instalar brake-light.

PEDESTRES

O comportamento do pedestre é imprevisível. Para evitar acidentes, a receita é a seguinte: tenha muita cautela e dê sempre preferência aos pedestres.

Problemas com o álcool não são exclusividade de motoristas imprudentes. Pedestres embriagados também são freqüentes e geralmente acabam atropelados. Um estudo recente envolvendo 333 pedestres atropelados revelou que 45% deles estavam

alcoolizados. Quase todas as vítimas são pessoas que não sabem dirigir, não tendo, portanto, noção da distância de parada. Muitos são desatentos e confiam demais na ação do motorista para evitar atropelamentos.

O motorista defensivo deve dedicar atenção especial a pessoas idosas e deficientes físicos, que estão mais sujeitos a atropelamentos. Igualmente, deve ter muito cuidado com crianças que, brincando nas ruas, correndo entre carros estacionados e atrás de bolas ou animais de estimação, assim como atravessando a pista sem olhar, constituem risco de acidentes.



ANIMAIS

Todos os anos, muitos motoristas são vitimados em acidentes causados por animais. Esteja atento, portanto, ao trafegar por regiões rurais, de fazendas ou em campo aberto, principalmente à noite. A qualquer momento e de onde menos se espera, pode surgir um

animal. Chocar-se contra um animal, mesmo um animal de pequeno porte como um cachorro, geralmente tem conseqüências graves.

Ao perceber a presença de animais, reduza a velocidade e siga devagar até que tenha ultrapassado o ponto em que se encontra. Isso evitará que o animal se sobressalte e, na tentativa de fugir, venha de encontro ao seu veículo.



BICICLETAS

A bicicleta é um veículo de passageiros como qualquer outro. A maioria dos ciclistas, porém, é feita de menores que não conhecem as regras de trânsito. Por isso mesmo a chance de acidentes envolvendo ciclistas é grande.

Além daqueles que se utilizam da bicicleta apenas como meio de transporte, há também os desportistas, ciclistas amadores ou profissionais. Estes em geral fazem uso de todo o equipamento de segurança. Com

freqüência usam roupas bastante coloridas que permitem sua fácil visualização. Mas, por outro lado, circulam em velocidade bem mais alta, comparável às dos veículos automotores em alguns casos, sobretudo em descidas.

Fique atento com os ciclistas, principalmente à noite. A bicicleta é um veículo silencioso e muitas vezes, o motorista não percebe a aproximação do ciclista.

Os ciclistas com freqüência circulam em alta velocidade por entre carros parados ou estacionados. Cuidado ao abrir a porta. Cuidado também quando for dobrar uma esquina: um ciclista pode introduzir-se entre o seu veículo e o meio-fio sem ser notado. Se notar que o ciclista está desatento, dê uma leve buzina antes de ultrapassá-lo.

Mas cuidado: não carregue na buzina para não assustá-lo e provocar acidentes.

MOTOCICLETAS

As motos e ciclomotores são hoje parte integrante do trânsito. Muitos dos seus condutores são inexperientes, apesar de arrojados. Assim, o motorista precisa estar alerta em relação a eles,

aumentando a distância de seguimento sempre que possível.

Na ultrapassagem, deve observar a mesma distância que deixaria se estivesse ultrapassando um carro. Em situações de chuva, evite ultrapassar veículos de duas rodas próximo a poças d'água. Com o peso dos pneus de seu carro, a água empoçada pode esguichar na direção do condutor e causar acidentes.



CINTO DE SEGURANÇA

Com a obrigatoriedade legal, o uso do cinto de segurança nos bancos da frente já está bastante disseminado no Brasil. Mas nunca é demais enfatizar a utilidade e a propriedade do uso do cinto de segurança. E sobretudo é preciso agora disseminar também a prática do uso do cinto de segurança por parte daqueles que viajam no banco de trás. Em um acidente, o cinto de segurança:

- Evita que você seja lançado para fora do veículo. Quando isso acontece, as chances de morrer são cinco vezes maior.

- Evita que você seja lançado de encontro ao painel, ao volante ou ao pára-brisa.
- Evita que você seja lançado de encontro a outros veículos.
- Mantém o condutor em sua posição, permitindo, em alguns casos, que ele empreenda manobras evasivas para evitar danos maiores.

Em caso de colisão frontal, os passageiros que viajam no banco de trás ganham, com a velocidade, um peso muito maior do que aquele correspondente à sua massa corporal. Um adulto de 70 kg, dependendo da velocidade no momento do choque, pode ser projetado com força correspondente a uma tonelada de peso. Daí a importância do uso do cinto de segurança por quem viaja atrás.

Cuidado especial deve ser destinado às crianças. Certifique-se de instalar assentos especiais para crianças até 3 anos. No caso de crianças maiores, cuide para que o cinto não as machuque. Ajuste a altura do cinto, ou coloque alguma proteção que traga mais conforto à criança.

ATENÇÃO

No caso de automóveis modelo "station wagon", o bagageiro jamais deve ser utilizado para o transporte de crianças. Por mais que elas insistam, não permita que elas se instalem ali.

MANOBRA EM MARCHA À RÉ

A manobra de marcha a ré é uma das mais perigosas. A fim de evitar acidentes, observe as seguintes recomendações:

- Jamais dê marcha à ré em esquinas. Seguir em frente e contornar a quadra, para evitar o perigo que representa entrar de ré no trânsito de outra via.
- Evite sair de marcha à ré de garagens ou de pontos de estacionamento. Manobre para sair de frente, pois é mais seguro.

Os primeiros minutos em seguida a um acidente de trânsito podem ser determinantes no destino das vítimas. É preciso agir rápido, prestando de imediato os primeiros socorros aos acidentados.

Por outro lado, um atendimento de emergência mal feito pode comprometer ainda mais a saúde das vítimas.

Sempre que possível, deve-se deixar que o socorro seja prestado por uma equipe especializada. Nas principais cidades brasileiras, um serviço ágil vem sendo prestado pela Emergência do Corpo de Bombeiros, que atende através do telefone número 193. Em alguns casos, a equipe chega ao local do acidente em 3 minutos. É composta por socorristas e paramédicos bem preparados. O equipamento inclui ambulâncias de UTI móvel e até helicópteros em alguns casos.



PRIMEIROS PASSOS

Ao presenciar um acidente tome as seguintes providências:

- 1 Ligue para 193 de qualquer telefone, aparelho celular ou orelhão (não é preciso ficha).
- 2 Informe com precisão o local do acidente e os veículos envolvidos. Informe sobre as condições de trânsito no local.
- 3 Tranqüilize as vítimas que estiverem conscientes informando que o socorro já está a caminho.
- 4 Preste os primeiros socorros que estiverem ao seu alcance até a chegada da equipe de resgate.

Enquanto aguarda o socorro - ou nos casos em que não seja possível contatar uma equipe de resgate - deve-se proceder a prestação dos primeiros socorros.

Comece sinalizando o local do acidente, para evitar o agravamento da situação e de modo a dar segurança a quem presta o socorro:

- Acione o pisca-alerta dos veículos próximos ao local.
- Defina a melhor colocação do triângulo.
- Erga a tampa do capô e porta-malas dos veículos próximos do local.
- Espalhe alguns arbustos ou folhas de árvores no leito da via.

A seguir são apresentadas algumas técnicas simples de primeiros cuidados a serem prestados em caso de acidentes.

RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL

Chama-se respiração artificial ao processo mecânico empregado para restabelecer a respiração e deve ser ministrada imediatamente, em todos os casos de asfixia, mesmo quando houver parada cardíaca. Os casos da asfixia começam com uma parada respiratória e podem evoluir para uma parada cardíaca. Garantindo-se a oxigenação pulmonar, há grande probabilidade de reativação do coração e da respiração.

A respiração artificial só obterá êxito se o paciente for atendido o mais cedo

possível. Não se deve esperar condução para levá-lo a um centro médico ou esperar que o médico chegue. Se o paciente for atendido nos primeiros 2 minutos, a probabilidade de salvamento será de 90%. Portanto, o atendimento deve ser feito de imediato, no próprio local do acidente e por qualquer pessoa presente.

ATENÇÃO

Não se deve interromper a respiração artificial em um acidentado asfiziado até a constatação da morte real, que só pode ser verificada por um médico.

RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL BOCA A BOCA

Como o nome indica, trata-se de uma técnica simples em que o socorrista procura apenas encher os pulmões do acidentado, soprando fortemente em sua boca.

Para garantir a livre entrada de ar nas vias respiratórias a cabeça do acidentado tem que estar na posição adequada.

ATENÇÃO

Em casos de asfizia por gases ou outros tóxicos, não é aconselhável usar o método boca a boca, pelo perigo de envenenamento do próprio socorrista.

ATENÇÃO

Em caso de ferimento nos lábios, pratique o método boca a nariz. Esse método é quase igual ao boca-a-boca, com a diferença de exigir o cuidado de fechar a boca do acidentado enquanto se sopra por suas narinas.

A seguir seguem os passos para iniciar a respiração boca a boca:

- 1 se possível deitar a vítima no chão, de barriga para cima;
- 2 o pescoço deve ser levantado e flexionado para trás, deixando as vias aéreas mais livres;
- 3 com ajuda dos polegares, deve-se abrir a boca do socorrido, verificar se há algo bloqueando sua garganta (caso haja, retirar com uma pinça ou com os dedos);
- 4 mantendo a cabeça da vítima para trás, aperte as narinas para evitar que o ar escape;
- 5 coloque a boca aberta sobre a boca do paciente, e sobre com força até notar a expansão do peito a vítima;
- 6 afaste a boca para permitir a expulsão do ar e o esvaziamento dos pulmões do acidentado;
- 7 se a vítima não respirar sozinha, repita a manobra quantas vezes for

necessário, procurando manter um ritmo de 12 respirações por minuto.

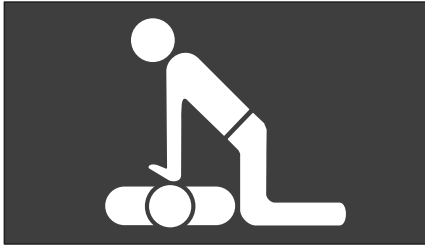
PARADA CARDÍACA

A asfizia pode ser acompanhada de parada cardíaca. Nesses casos graves deve-se tentar reanimar os batimentos cardíacos por meio de um estímulo exterior, de natureza mecânica, fácil de ser aplicado por qualquer pessoa.

A parada cardíaca é de fácil reconhecimento, graças a alguns sinais clínicos, tais como:

- inconsciência;
- ausência de batimentos cardíacos;
- parada respiratória;
- extremidades arroxeadas;
- palidez intensa;
- dilatação das pupilas.

A primeira providência antes da chegada do médico, é a massagem cardíaca. Trata-se da compressão ritmada do tórax do paciente, na altura do coração, por efeito de pressão mecânica. Em casos de asfizia, o exercício pode - e deve - ser combinado com a respiração artificial boca a boca e deve ser realizado continuamente até a chegada do médico ou no caso de morte comprovada da vítima.



J366124

TÉCNICA DE MASSAGEM CARDÍACA

- 1 Deite o paciente de costas, sobre uma superfície plana;
- 2 Faça pressão sobre o esterno, para comprimir o coração de encontro ao arco costal posterior e à coluna vertebral;
- 3 Descomprima rapidamente;
- 4 Repita a manobra, em um ritmo de 60 vezes por minuto, até batimentos espontâneos ou até a chegada do médico.

RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP)

As finalidades da ressuscitação cardiopulmonar são:

- 1 irrigação imediata, com sangue oxigenado, dos órgãos vitais (cérebro, coração e rins), através de técnicas de ventilação pulmonar e massagem cardíaca;

- 2 restabelecimento dos batimentos cardíacos:
a RCP realizada por 1 socorrista consta de 15 compressões por 2 insuflações
a RCP realizada por 2 socorristas consta de 5 compressões por 1 insuflação

ATENÇÃO

O ABC da vida

- A - abertura das vias aéreas;
B - boca a boca (respiração artificial);
C - circulação artificial (massagem cardíaca externa).

HEMORRAGIA

Hemorragia é a perda de sangue por rompimento de um vaso, que tanto pode ser uma veia ou uma artéria. Qualquer hemorragia deve ser controlada imediatamente. Hemorragias abundantes podem levar a vítima à morte em 3 ou 5 minutos se não for controlada.

ATENÇÃO

Em caso de hemorragia, não perca tempo!

PARA ESTANCAR A HEMORRAGIA

- Aplique uma compressa limpa de pano, lenço, toalha ou gaze sobre o ferimento e pressione com firmeza. Use uma tira de pano, atadura,

gravata ou cinta para manter a compressa firme no lugar.

- Se o ferimento for pequeno, estanque a hemorragia com o dedo, pressionando-o fortemente sobre o corte.
- Se o ferimento for em uma artéria, ou em um membro, pressione a artéria acima do ferimento para interromper a circulação, de preferência apertando-a contra o osso.
- Se o ferimento for no antebraço, flexione o cotovelo da vítima, e coloque junto à sua articulação um objeto duro para interromper a circulação.
- Quando o ferimento for nos membros inferiores, pressione a virilha ou a face interna das coxas, no trajeto da artéria femoral. Flexione o joelho da vítima antes colocando um objeto duro no ponto de flexão.

ATENÇÃO

Em caso de hemorragia abundante em braços ou pernas, aplique um torniquete, sobretudo se houve amputação parcial pelo acidente.

O **torniquete** pode ser improvisado com um pano resistente, uma borracha ou um cinto.

Aja da seguinte maneira:

- 1 Faça um nó e enfie um pedaço de madeira entre as pontas, aplicando-se outros nós para fixá-la.
- 2 Faça uma torção do graveto de madeira até haver pressão suficiente da atadura para interromper a circulação.
- 3 Fixe o torniquete com outra atadura, marcando-se o tempo de interrupção da circulação. **Atenção** - não use arame ou fios finos.
- 4 Deixe o torniquete exposto. Não o cubra.

Marque o tempo de interrupção da circulação. A cada 15 minutos, desaperte o torniquete com cuidado. Se a hemorragia parar, deixa-se o torniquete no lugar, porém frouxo, de forma que possa ser apertado no caso do sangue voltar. Se o paciente tiver sede, deve-se dar-lhe de beber, exceto se houver lesão no ventre ou se estiver inconsciente.

⚠ NOTA

Se as extremidades dos dedos da vítima começarem a ficar roxas e frias, afrouxe um pouco o torniquete. Mas apenas pelo tempo suficiente de restabelecer um pouco o fluxo sanguíneo. Depois volte a apertar o torniquete.

HEMORRAGIA NASAL

Em acidentes de trânsito é comum que a cabeça do condutor ou dos passageiros se choque contra o painel ou outro obstáculo, sobretudo quando não se usa o cinto de segurança

O resultado, freqüentemente, é a hemorragia nasal. Se o sangue começa a jorrar pelo nariz, é preciso fazer alguma coisa.

Tome os seguintes cuidados:

- 1 Ponha o paciente sentado, com a cabeça voltada para trás e aperte-lhe as narinas durante uns 4 ou 5 minutos.
- 2 Se a hemorragia persistir, coloque um tampão com gaze ou algodão dentro das narinas. Além disso aplique um pano umedecido sobre o nariz.
- 3 Se houver gelo, uma compressa pode ajudar muito.

FRATURAS

Há dois tipos de fraturas:

- **Fratura Fechada** - quando o osso uebrado não aparece na superfície.
- **Fratura Aberta** - osso aparece na uperfície corporal, pelo rompimento da carne e da pele.

FRATURA FECHADA

- restrinja a movimentação ao mínimo indispensável;
- cubra a área lesada com pano ou algodão;
- imobilize o membro com talas ou apoios adequados. Para isso pode-se usar tábua fina, papelão, revistas dobradas, travesseiro, mantas dobradas etc.;
- fixe as talas com ataduras ou tiras de pano, de maneira firme, mas sem apertar;
- remova o acidentado para o hospital mais próximo.

ATENÇÃO

Não tente colocar os ossos fraturados no lugar!

FRATURA EXPOSTA

Vejamos agora o que fazer em fraturas mais sérias, em que os ossos rompem tecidos da pele projetando-se para fora.

- faça um curativo protetor sobre o ferimento, com gaze ou pano limpo;

- se houver hemorragia abundante (sinal indicativo de ruptura de vasos), procure contê-la conforme anteriormente indicado;
- imobilize o membro fraturado;
- providencie remoção para o hospital.

FRATURA DO CRÂNIO

São caracterizadas por lesão do crânio, perda de sangue pelo nariz ou pelos ouvidos, perda da consciência ou estado semiconsciente.

- Mantenha o acidentado recostado, no maior repouso possível;
- Se houver hemorragia do couro cabeludo, envolva a cabeça com uma faixa ou pano limpo;
- Se houver parada respiratória, inicie a respiração boca a boca;
- Imobilize a cabeça do acidentado, apoiando-a em travesseiros, almofadas etc.
- Conduza o paciente ao hospital.

FRATURA DA COLUNA VERTEBRAL

São caracterizadas por lesão traumática da coluna vertebral, dor local acentuada, deslocamento de vértebras, dormência nos membros, paralisia dos membros.

A fratura da coluna vertebral constitui uma das emergências mais delicadas em casos de acidentes de trânsito. Se

mal atendida, a vítima pode ter seqüelas permanentes graves.

É preciso muito cuidado na correta identificação desse tipo de lesão e na conduta posterior pelo socorrista. Qualquer erro pode ter conseqüências sérias. Se possível, conte com a ajuda de alguma equipe especializada. Caso não seja possível, aja você mesmo. Mas sempre com muito cuidado.

- Observe a respiração da vítima. Se houver parada respiratória, inicie respiração boca a boca;
- Transporte o acidentado com muito cuidado, em maca ou padiola;
- Empregue pelo menos 4 pessoas para levantar o acidentado e levá-lo até a maca, movimentando seu corpo em um tempo só, como se fosse um bloco maciço, sem lhe torcer a cabeça e os membros.

ATENÇÃO

Só desloque ou arraste a vítima depois que a região que se suspeita fraturada tenha sido imobilizada. Nunca vire de lado o acidentado na tentativa de melhorar sua posição.

TRANSPORTE DE ACIDENTADOS

A remoção ou movimentação de um acidentado deve ser feita com o máximo

cuidado para não agravar as lesões existentes. Antes de transportar o paciente, devem-se tomar as seguintes providências:

- Controle a hemorragia. A hemorragia abundante e a movimentação da vítima podem levar rapidamente ao estado de choque.
- Se houver parada respiratória, inicie imediatamente a respiração boca a boca.
- No caso de parada circulatória, faça massagem cardíaca associada à respiração artificial.
- Imobilize as fraturas.

Para a condução do paciente, pode-se improvisar uma padiola razoável amarrando-se cobertores dobrados em duas varas resistentes. Uma tábua larga também pode ser utilizada para o transporte, com o auxílio de várias pessoas.

Para erguer do chão um acidentado, três ou quatro pessoas serão necessárias, sobretudo se houver suspeita de fraturas.

Nesses casos, amarre os pés do acidentado e o erga em posição horizontal, como um só bloco, levando-o até a maca. No caso de uma pessoa inconsciente, mas sem evidência de

fraturas, duas pessoas bastam para o levantamento e o transporte.

Lembre-se sempre de não fazer movimentos bruscos.

ATENÇÃO

Muito Importante

- Movimento o acidentado o menos possível;
- Evite arrancadas bruscas ou súbitas paradas durante o transporte;
- Mantenha a calma. O transporte deve ser feito sempre em baixa velocidade. É mais seguro e mais cômodo para o paciente;
- Não interrompa, sob nenhum pretexto, a respiração artificial ou a massagem cardíaca, se estas forem necessárias. Nem mesmo durante o transporte.

O Código de Trânsito Brasileiro adota as seguintes definições:

A

ACOSTAMENTO - parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim.

AGENTE DA AUTORIDADE DE

TRÂNSITO - pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

AR ALVEOLAR - ar expirado pela boca de um indivíduo, originário dos alvéolos pulmonares.

AUTOMÓVEL - veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor.

AUTORIDADE DE TRÂNSITO - dirigente máximo de órgão ou entidade executivo integrante do Sistema Nacional de Trânsito ou pessoa por ele expressamente credenciada.

B

BALANÇO TRASEIRO - distância entre o plano vertical passando pelos centros das rodas traseiras extremas e o ponto mais recuado do veículo, considerando-

se todos os elementos rigidamente fixados ao mesmo.

BICICLETA - veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito deste Código, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor.

BICICLETÁRIO - local, na via ou fora dela, destinado ao estacionamento de bicicletas.

BONDE - veículo de propulsão elétrica que se move sobre trilhos.

BORDO DA PISTA - margem da pista, podendo ser demarcada por linhas longitudinais de bordo que delineiam a parte da via destinada à circulação de veículos.

C

CALÇADA - parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

CAMINHÃO-TRATOR - veículo automotor destinado a tracionar ou arrastar outro.

CAMINHONETE - veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.

CAMIONETA - veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.

CANTEIRO CENTRAL - obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício).

CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO - máximo peso que a unidade de tração é capaz de tracionar, indicado pelo fabricante, baseado em condições sobre suas limitações de geração e multiplicação de momento de força e resistência dos elementos que compõem a transmissão.

CARREATA - deslocamento em fila na via de veículos automotores em sinal de regozijo, de reivindicação, de protesto cívico ou de uma classe.

CARRO DE MÃO - veículo de propulsão humana utilizado no transporte de pequenas cargas.

CARROÇA - veículo de tração animal destinado ao transporte de carga.

CATADIÓPTRICO - dispositivo de reflexão e refração da luz utilizado na sinalização de vias e veículos (olho-de-gato).

CHARRETE - veículo de tração animal destinado ao transporte de pessoas.

CICLO - veículo de pelo menos duas rodas a propulsão humana.

CICLOFAIXA - parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

CICLOMOTOR - veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a cinqüenta centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a cinqüenta quilômetros por hora.

CICLOVIA - pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum.

CONVERSÃO - movimento em ângulo, à esquerda ou à direita, de mudança da direção original do veículo.

CRUZAMENTO - interseção de duas vias em nível.

D

DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - qualquer elemento que tenha a função específica de proporcionar maior segurança ao usuário da via, alertando-o sobre situações de perigo que possam colocar em risco sua integridade física e dos demais usuários da via, ou danificar seriamente o veículo.

E

ESTACIONAMENTO - imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.

ESTRADA - via rural não pavimentada.

ETILÔMETRO - aparelho destinado à medição do teor alcoólico no ar alveolar.

F

FAIXAS DE DOMÍNIO - superfície lideira às vias rurais, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via.

FAIXAS DE TRÂNSITO - qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores.

FISCALIZAÇÃO - ato de controlar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, no âmbito de circunscrição dos órgãos e entidades executivos de trânsito e de acordo com as competências definidas neste Código.

FOCO DE PEDESTRES - indicação luminosa de permissão ou impedimento de locomoção na faixa apropriada.

FREIO DE ESTACIONAMENTO - dispositivo destinado a manter o veículo imóvel na ausência do condutor ou, no caso de um reboque, se este se encontra desengatado.

FREIO DE SEGURANÇA OU MOTOR - dispositivo destinado a diminuir a marcha do veículo no caso de falha do freio de serviço.

FREIO DE SERVIÇO - dispositivo destinado a provocar a diminuição da marcha do veículo ou pará-lo.

G

GESTOS DE AGENTES - movimentos convencionais de braço, adotados exclusivamente pelos agentes de autoridades de trânsito nas vias, para orientar, indicar o direito de passagem dos veículos ou pedestres ou emitir ordens, sobrepondo-se ou completando outra sinalização ou norma constante deste Código.

GESTOS DE CONDUTORES - movimentos convencionais de braço, adotados exclusivamente pelos condutores, para orientar ou indicar que vão efetuar uma manobra de mudança de direção, redução brusca de velocidade ou parada.

I

ILHA - obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção.

INFRAÇÃO - inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito, às normas emanadas do Código de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito e a regulamentação estabelecida pelo órgão ou entidade executiva do trânsito.

INTERSEÇÃO - todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação,

incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações.

INTERRUPÇÃO DE MARCHA - imobilização do veículo para atender circunstância momentânea do trânsito.

L

LICENCIAMENTO - procedimento anual, relativo a obrigações do proprietário de veículo, comprovado por meio de documento específico (Certificado de Licenciamento Anual).

LOGRADOURO PÚBLICO - espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadas.

LOTAÇÃO - carga útil máxima, incluindo condutor e passageiros, que o veículo transporta, expressa em quilogramas para os veículos de carga, ou número de pessoas, para os veículos de passageiros.

LOTE LINDEIRO - aquele situado ao longo das vias urbanas ou rurais e que com elas se limita.

LUZ ALTA - fecho de luz do veículo destinado a iluminar a via até uma grande distância do veículo.

LUZ BAIXA - fecho de luz do veículo destinada a iluminar a via diante do veículo, sem ocasionar ofuscamento ou incômodo injustificáveis aos condutores

e outros usuários da via que venham em sentido contrário.

LUZ DE FREIO - luz do veículo destinada a indicar aos demais usuários da via, que se encontram atrás do veículo, que o condutor está aplicando o freio de serviço.

LUZ INDICADORA DE DIREÇÃO (pisca-pisca) - luz do veículo destinada a indicar aos demais usuários da via que o condutor tem o propósito de mudar de direção para a direita ou para a esquerda.

LUZ DE MARCHA À RÉ - luz do veículo destinada a iluminar atrás do veículo e advertir aos demais usuários da via que o veículo está efetuando ou a ponto de efetuar uma manobra de marcha à ré.

LUZ DE NEBLINA - luz do veículo destinada a aumentar a iluminação da via em caso de neblina, chuva forte ou nuvens de pó.

LUZ DE POSIÇÃO (lanterna) - luz do veículo destinada a indicar a presença e a largura do veículo.

M

MANOBRA - movimento executado pelo condutor para alterar a posição em que o veículo está no momento em relação à via.

MARCAS VIÁRIAS - conjunto de sinais constituídos de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversas, apostos ao pavimento da via.

MICROÔNIBUS - veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até vinte passageiros.

MOTOCICLETA - veículo automotor de duas rodas, com ou sem side-car, dirigido por condutor em posição montada.

MOTONETA - veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada.

MOTOR-CASA (MOTOR-HOME) - veículo automotor cuja carroçaria seja fechada e destinada a alojamento, escritório, comércio ou finalidades análogas.

N

NOITE - período do dia compreendido entre o pôr-do-sol e o nascer do sol.

O

ÔNIBUS - veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor.

OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA - imobilização do veículo, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, na forma disciplinada pelo órgão ou entidade executivo de trânsito competente com circunscrição sobre a via.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

OPERAÇÃO DE TRÂNSITO - monitoramento técnico baseado nos conceitos de Engenharia de Tráfego, das condições de fluidez, de estacionamento e parada na via, de forma a reduzir as interferências tais como veículos quebrados, acidentados, estacionados irregularmente atrapalhando o trânsito, prestando socorros imediatos e informações aos pedestres e condutores.

P

PARADA - imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros.

PASSAGEM DE NÍVEL - todo cruzamento de nível entre uma via e uma linha férrea ou trilho de bonde com pista própria.

PASSAGEM POR OUTRO VEÍCULO - movimento de passagem à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade, mas em faixas distintas da via.

PASSAGEM SUBTERRÂNEA - obra de arte destinada à transposição de vias, em desnível subterrâneo, e ao uso de pedestres ou veículos.

PASSARELA - obra de arte destinada à transposição de vias, em desnível aéreo, e ao uso de pedestres.

PASSEIO - parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

PATRULHAMENTO - função exercida pela Polícia Rodoviária Federal com o objetivo de garantir obediência às normas de trânsito, assegurando a livre circulação e evitando acidentes.

PERÍMETRO URBANO - limite entre área urbana e área rural.

PESO BRUTO TOTAL - peso máximo que o veículo transmite ao pavimento, constituído da soma da tara mais a lotação.

PESO BRUTO TOTAL COMBINADO - peso máximo transmitido ao pavimento pela combinação de um caminhão-trator mais seu semi-reboque ou do caminhão mais o seu reboque ou reboques.

PISCA-ALERTA - luz intermitente do veículo, utilizada em caráter de advertência, destinada a indicar aos demais usuários da via que o veículo está imobilizado ou em situação de emergência.

PISTA - parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.

PLACAS - elementos colocados na posição vertical, fixados ao lado ou suspensos sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolo ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas como sinais de trânsito.

POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO - função exercida pelas Polícias Militares com o objetivo de prevenir e reprimir atos relacionados com a segurança pública e de garantir obediência às normas relativas à segurança de trânsito, assegurando a livre circulação e evitando acidentes.

PONTE - obra de construção civil destinada a ligar margens opostas de uma superfície líquida qualquer.

R

REBOQUE - veículo destinado a ser engatado atrás de um veículo automotor.

REGULAMENTAÇÃO DA VIA - implantação de sinalização de regulamentação pelo órgão ou entidade competente com circunscrição sobre a via, definindo, entre outros, sentido de direção, tipo de estacionamento, horários e dias.

REFÚGIO - parte da via, devidamente sinalizada e protegida, destinada ao uso de pedestres durante a travessia da mesma.

RENACH - Registro Nacional de Condutores Habilitados.

RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores.

RETORNO - movimento de inversão total de sentido da direção original de veículos.

RODOVIA - via rural pavimentada.

S

SEMI-REBOQUE - veículo de um ou mais eixos que se apóia na sua unidade tratora ou é a ela ligado por meio de articulação.

SINAIS DE TRÂNSITO - elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminosos, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres.

SINALIZAÇÃO - conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam.

SONS POR APITO - sinais sonoros, emitidos exclusivamente pelos agentes da autoridade de trânsito nas vias, para orientar ou indicar o direito de passagem dos veículos ou pedestres, sobrepondo-se ou completando sinalização existente no local ou norma estabelecida neste Código.

T

TARA - peso próprio do veículo, acrescido dos pesos da carroçaria e equipamento, do combustível, das ferramentas e acessórios, da roda sobressalente, do extintor de incêndio e do fluido de arrefecimento, expresso em quilogramas.

TRAILER - reboque ou semi-reboque tipo casa, com duas, quatro, ou seis rodas, acoplado ou adaptado à traseira de automóvel ou camionete, utilizado em geral em atividades turísticas como alojamento, ou para atividades comerciais.

TRÂNSITO - movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres.

TRANSPOSIÇÃO DE FAIXAS - passagem de um veículo de uma faixa demarcada para outra.

TRATOR - veículo automotor construído para realizar trabalho agrícola, de construção e pavimentação e tracionar outros veículos e equipamentos.

U

ULTRAPASSAGEM - movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem.

UTILITÁRIO - veículo misto caracterizado pela versatilidade do seu uso, inclusive fora de estrada.

V

VEÍCULO ARTICULADO - combinação de veículos acoplados, sendo um deles automotor.

VEÍCULO AUTOMOTOR - todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas e coisas. O termo compreende os veículos conectados a uma linha elétrica e que não circulam sobre trilhos (ônibus elétrico).

VEÍCULO DE CARGA - veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.

VEÍCULO DE COLEÇÃO - aquele que, mesmo tendo sido fabricado há mais de trinta anos, conserva suas características originais de fabricação e possui valor histórico próprio.

VEÍCULO CONJUGADO - combinação de veículos, sendo o primeiro um veículo automotor e os demais reboques ou equipamentos de trabalho agrícola, construção, terraplenagem ou pavimentação.

VEÍCULO DE GRANDE PORTE - veículo automotor destinado ao transporte de carga com peso bruto total

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

máximo superior a dez mil quilogramas e de passageiros, superior a vinte passageiros.

VEÍCULO DE PASSAGEIROS - veículo destinado ao transporte de pessoas e suas bagagens.

VEÍCULO MISTO - veículo automotor destinado ao transporte simultâneo de carga e passageiro.

VIA - superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.

VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO - aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.

VIA ARTERIAL - aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

VIA COLETORA - aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

VIA LOCAL - aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

VIA RURAL - estradas e rodovias.

VIA URBANA - ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão.

VIAS E ÁREAS DE PEDESTRES - vias ou conjunto de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.

VIADUTO - obra de construção civil destinada a transpor uma depressão de terreno ou servir de passagem superior.

De acordo com as funções, as placas podem ser de regulamentação, advertência e de indicação.

As placas de regulamentação tem a finalidade de comunicar aos usuários as condições, proibições, restrições ou obrigações no uso da via. Suas mensagens são imperativas, e o desrespeito a elas constitui infração.

DIREITO À VIA E VELOCIDADE



parada obrigatória



dê a preferência



velocidade máxima permitida

SINAIS LUMINOSOS

pare



atenção



siga



vermelho



verde

pare



atenção



siga



INDICAÇÃO



rodovias



indicações de distância



localização



placas de pedágio



placas diagramadas



placas de orientação de destino



sentido de circulação

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

INDICAÇÕES



sinalização de obras

INDICAÇÕES



SENTIDOS DE CIRCULAÇÃO



NORMAS DE CIRCULAÇÃO



ADVERTÊNCIA



ADVERTÊNCIA



Sentido duplo

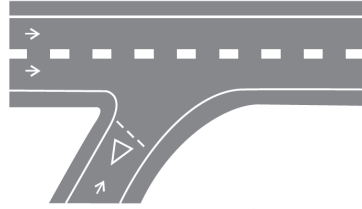


Sentido único

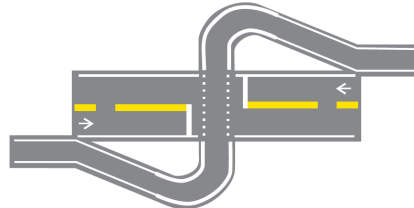


Cruz de Santo André

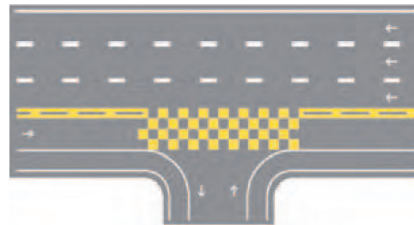
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



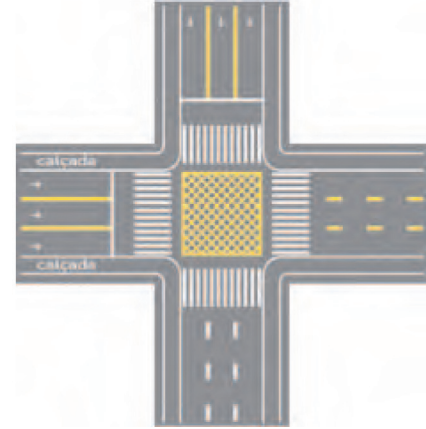
linhas de "de preferência"



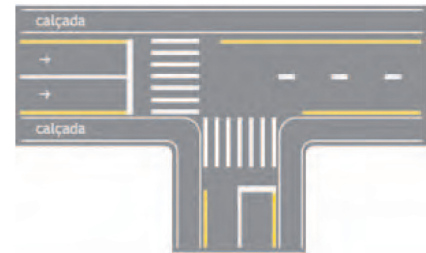
marcação de cruzamento rodociclovitário



marcação de área de cruzamento com faixa exclusiva



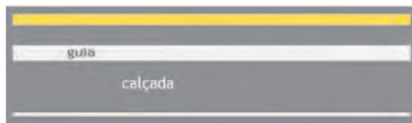
marcação de área de conflito



linha de indicação de proibição (amarela) de estacionamento e/ou parada

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada



marcas de delimitação de parada de veículos específicos (amarela)



linha de estímulo a redução de velocidade



separação de fluxo de tráfego do mesmo sentido



separação de fluxo de tráfego do mesmo sentido



indicadores de “de a preferência”



indicadores de condição da pista

- **Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (Abramet), com apoio do Denatran.**
- **Código de Trânsito Brasileiro (CTB),** lei federal 9.503/1997.
- **Conselho Nacional de Trânsito (Contran) - Resolução 160/2004 -** Aprova o Anexo II do CTB - Sinalização.
- **Fundação Carlos Chagas,** com apoio do Denatran.

